RESOLUÇÃO Nº 04/2021, de 20 de Abril de 2021.

Dispõe sobre medidas de apoio a contenção do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), no âmbito do Município de Pentecoste.

Considerando que, os avanços da pandemia do Covid-19 (CORONAVIRUS) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pelo Governo do Estado do Ceará e Poder Executivo do Município de Pentecoste;

Considerando que, o disposto na Lei Federal Nº 13.979, 06 de Fevereiro de 2020; e os recentes Decretos editados pelo Governo do Estado do Ceará e pelo Poder Executivo do Munícipio de Pentecoste;

Considerando que, a necessidade de adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde publica prevista no Art. 3º da Lei Federal nº 13.979, 06 de Fevereiro de 2020;

Considerando que, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

A CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e competências, decide e faz saber:

Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Art. 1° A Câmara Municipal de Pentecoste/CE, devolverá à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Pentecoste, imediatamente após a aprovação e publicação dessa resolução, a exata quantia de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); **Art. 2°** A devolução antecipada do duodécimo desse Legislativo Municipal é promovida com a indicação de que, o valor seja destinado à Secretaria do Trabalho e Assistência Social, sendo totalmente revestido em cestas básicas para distribuição à população carente do Município de Pentecoste, esta que mais tem sofrido com os efeitos dos inúmeros Decretos editados pelos Governos das esferas Estadual e Municipal, dentre outros;

Art. 3° A devolução antecipada ocorrerá de forma única e simples, não contínua, e, respeitada às exigências legais da Contabilidade Pública, atinente a conveniência desse Legislativo, em razão de nossa autonomia financeira, atendendo ao princípio da razoabilidade e respeitando o equilíbrio da execução orçamentária, assim como das obrigações da edilidade já assumidas ao longo do exercício financeiro de 2021, não caracterizando aumento de despesas e não causando impacto financeiro e orçamentário que prejudique as atividades da Câmara Municipal de Pentecoste/CE, pois passará a constar da programação para o atual exercício;

Art. 4° Cópia desta resolução deverá ser imediatamente encaminhada ao conhecimento de todos os Vereadores, ao Prefeito do Municipal de Pentecoste/CE, ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, disponibilizado no portal da transparência desta casa Legislativa, e por fim, aos demais interessados.

Art. 5°. Este resolução entra em vigor imediatamente após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pentecoste/CE, 20 de Abril de 2021

Antonia Valdelice Braga Firmiano Pessoa

Antonia Valdelice Braga Firmiano Pessoa
Presidente da Câmara Municipal de Pentecoste

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – CEP: 62.640-000
Pentecoste – Ceará
(85) 9 9220-3181
CNPJ: 23.489.917/0001-05
E-mail: camarapentecoste@hotmail.com